



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE  
Wellington Alemão

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 275012022  
Data 10/06/2022  
Ass.: [assinatura]

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO LEI N.º 174/2022**

**AUTORIZA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, O DIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO FAMILIAR.**

**Art. 1º.** Fica autorizado instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Planejamento Familiar, que será celebrado, anualmente no dia 15 de maio, onde é comemorado o dia internacional da família.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se Planejamento Familiar um conjunto de ações que têm como objetivo ajudar a mulher, o homem ou o casal a planejar ou controlar o nascimento de seus filhos, o intervalo entre gestações e conciliar tudo isso de acordo com seus princípios, necessidades e possibilidades.

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal poderá, também mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover campanhas, ações e outros eventos na data ora instituída, com o objetivo de divulgar, esclarecer e estimular cada vez mais a realização do Planejamento Familiar, orientando e conscientizando as pessoas a respeito da gravidez e da instituição familiar, gerando resultados e impactos positivos na sociedade.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**  
**Wellington Alemão**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem o objetivo garantir o direito constitucional ao planejamento familiar para os cidadãos do município da Serra.

Podemos conceituar o Planejamento Familiar como um conjunto de ações que auxiliam homens e mulheres a planejar a chegada dos filhos, e também a prevenir gravidez indesejada.

Todas as pessoas possuem o direito de decidir se terão ou não filhos, e o município tem o dever de oferecer acesso a recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem a prática do planejamento familiar de forma efetiva.

O município deve se preocupar com seus cidadãos para que de forma livre e consciente possam escolher o momento correto de ter seus filhos.

O planejamento familiar não deve ser privilégio de classes sociais mais altas, mas sim de todas as pessoas, para isso devemos garantir o direito a informação e conscientização da importância dos cuidados que devemos adotar sejam eles clínicos ou educacionais.

Pelo todo exposto, submeto este Projeto de Lei aos ilustres pares desta Casa, certo de sua aprovação em plenário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 10 de junho de 2022.

  
**WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**

**WELLINGTON ALEMÃO**

**VEREADOR - PSC**



Autenticar documento em: <http://www.CamaraMunicipalSerra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
Majoo Pissideri 240 8890364003599360039000740050001 Dec 02 2022 assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

